

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N°24/0029-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Modalidade de licitação: Pregão
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: n°5920
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Lances: **às 09:30 horas do dia 08/11/2024.**
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. **Código UASG: 926654.**
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos com o previsto no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos projetados, confeccionados, montados e instalados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Lanchonete e Restaurante do Sesc Doca e Sesc Ananindeua do DR/PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;
 - c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - d) ANEXO IV – Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
 - e) ANEXO V – Minuta do Contrato.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações desta prestação de serviço descrita no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.3. O objeto/serviço deverá ser entregue ao Sesc-DR/Pará, por meio de Ordem de Compra – OC ou documento equivalente, à licitante vencedora, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada.
 - c) Reunidas em consórcio.
 - d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.
- 4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos nos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.
- 4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente e ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.
- 6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**
- 6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada **ITEM/GRUPO** conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condições não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada **ITEM/GRUPO** que escolher participar, devendo informar os valores de cada um separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por **ITEM/GRUPO**, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. **A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.1.3.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.3.4. O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5.º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2(dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o previsto no sistema do “Comprasgov” incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o **ITEM/GRUPO** como para o valor total, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo de oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do **ITEM/GRUPO** prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante tenha interesse, deverá agendá-la, pelo e-mail cpl@pa.sesc.com.br, citando o nº da licitação.

11.5. A proposta ajustada deverá ser apresentada, juntamente, com a planilha de composição dos custos, conforme Anexo III – Planilha de Composição de Custos.

11.6. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.9. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.10. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada ITEM/GRUPO ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. Além do previsto no subitem 15.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

15.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

15.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

15.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8. Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

16.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

17.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inhabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

17.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

17.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 07 de outubro de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE VITRINES EXPOSITORAS E
BALCÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PLANEJADOS PARA
ATENDER OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SESC PARÁ**

**BELÉM
2024**

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e móveis projetados, confeccionados, montados e instalados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades do Serviço de Alimentação do Sesc, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificações Gerais do Objeto

1.2.1. A mão-de-obra de montagem deverá ser especializada, objetivando a qualidade e perfeição no acabamento dos serviços.

1.2.2. Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, portas, gavetas, etc.), empenadas, com manchas, trincas, rasgos, furos, riscos, gordura, e outras sujeiras.

1.2.3. As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita destas peças pelo período de 2 (dois) anos a contar do recebimento definitivo ao Sesc.

1.2.4. As especificações técnicas, bem como os quantitativos de cada item do móvel estão contidos na tabela abaixo.

2. Justificativa

2.1. A Atividade Nutrição tem um espaço de atuação no campo social e da saúde, com propósito educativo, prioritário nas realizações da Entidade, e atende preferencialmente a clientela comerciária de menor poder aquisitivo.

2.2. Através de Serviços de Alimentação e Nutrição, o Sesc proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

2.3. A presente aquisição busca garantir efetividade do planejamento para a retomada das atividades das Unidades Operacionais em obra, tendo em vista a necessidade de substituição dos equipamentos atuais, os quais ou estão danificados ou em condições inadequadas para o uso, haja vista a rotina de trabalho e produção de alimentos.

2.4. A presente aquisição garantirá a qualidade de atendimento nos restaurantes que receberam novos equipamentos industriais e permitirão a exposição de alimentos segundo padrões de higiene e segurança alimentar.

GRUPO I – RESTAURANTE SESC DOCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 4 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES

02	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,2 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES
03	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES
04	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 0,7 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES
05	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUIDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES
06	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUIDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES

GRUPO II - LANCHONETE SESC DOCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA.	1 UNIDADE

	TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	
08	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 × 700 × 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE
09	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 × 700 × 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE

GRUPO III - LANCHONETE SESC ANANINDEUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 × 700 × 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE
11	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES	1 UNIDADE

	APROXIMADAS 1000 × 700 × 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	
12	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 × 700 × 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE

GRUPO IV - LANCHONETE ISAURA CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
13	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1009 × 620 × 1100 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF.	1 UNIDADE

GRUPO V – RESTAURANTE MANOEL BARATA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
14	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 5 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES
15	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO	3 UNIDADES

	EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	
16	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES
17	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES
18	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES

3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO

3.1. Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes deste Termo de Referência e projeto de detalhamento da Lanchonete e Restaurante Sesc Doca e Anannideua.

3.2. As instalações dos materiais deverão seguir conforme projeto de detalhamento da Lanchonete e Restaurante Sesc Doca, Casa Izaura Campos, Restaurante Manoel Barata e Sesc Ananindeua.

3.3. Todos os itens deste fornecimento deverão apresentar conformidade com as especificações da NR 17 e das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. GARANTIA

4.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo contratante.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Local de Entrega e Instalação

5.1.1. O local de entrega dos equipamentos dos Lotes I e II serão no Sesc Doca, localizado na Rua Senador Manoel Barata, n° 1873, Bairro: Reduto – CEP 66053-320 - Belém, PA, Telefone: (91) 4005-9501.

5.1.2. O local de entrega dos equipamentos do Lotes III serão no Sesc Ananindeua, localizado Av. Gov. Hélio Gueiros, n°110 Bairro: Quarenta Horas (Coqueiro) – CEP: 67120-380, Ananindeua – PA, Telefone: (91) 97400-7532

5.1.3. O local de entrega do equipamento do Lote IV será no Sesc Isaura Campos, localizado na Tv. Quintino Bocaiúva, 589, Bairro: Reduto - CEP: 66053-240, Belém - PA, Telefone: (91) 3222-0359.

5.1.4. O local de entrega do equipamento do Lote V será no Restaurante Manoel Barata, localizado na R. Sen. Manoel Barata, 160, Bairro: Campina - CEP: 66015-020, Belém – PA, Telefone: (91) 3212-8213.

5.2. Prazo de Entrega e Montagem do Móvel

5.2.1. O Sesc designará funcionário para recebimento e conferência dos equipamentos e móveis. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.2.2. A empresa vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento do Pedido ao fornecedor para entrega dos produtos no local e montagem.

5.2.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, ou caso o produto encontre-se danificado, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicadas penalidades.

a. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo funcionário designado para recebimento e aferição dos produtos;

b. A recorrência da entrega de produto inconforme com o solicitado ou danificado, ensejará na recusa total do lote ou de todos, caso seja empreitada por valor global. Nesse caso a empresa se responsabilizará pela desmontagem, retirada e transporte dos produtos recusados, sem ônus ao Sesc. O prazo para retirada dos produtos das instalações do Sesc será de 3 (três) dias úteis.

5.2.4. Após a emissão pelo funcionário designado do recebimento definitivo do objeto, o Sesc adotará as providências para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.5. Caso a empresa necessite de prorrogação de quaisquer prazos, deverá apresentar justificativa circunstanciada a ser analisada e avaliada pelo Sesc.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deverá ser demonstrada comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido os produtos similares ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o recebimento definitivo;
- 7.2. Definir os locais de entrega dos materiais adquiridos;
- 7.3. Designar funcionário para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos apontando eventuais falhas para a empresa contratada;
- 7.4. Informar a empresa quando da necessidade de aplicação da garantia, por escrito, informando os problemas detectados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos nesse Termo de Referência e Edital;
- 8.2. Conferir todas as medidas “in loco”, antes da fabricação dos equipamentos e móveis;
- 8.3. Qualquer substituição no projeto deverá ser aprovado e autorizado pela contratante;
- 8.4. Montar e instalar os móveis de acordo com o posicionamento discriminado em projeto;
- 8.5. Disponibilizar profissionais técnicos habilitados, capacitados, orientados e treinados sob inteira responsabilidade e supervisão direta da contratada;
- 8.6. A equipe durante a execução dos serviços deverá estar uniformizados identificados com crachá e com os devidos equipamentos de segurança;
- 8.7. executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação não autorizada pela contratante;
- 8.8. Realizar a montagem dos móveis e entregá-los em perfeito estado;
- 8.9. Arcar com todas as despesas de: transporte, hospedagem, encargos sociais, ferramental e equipamentos;
- 8.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;
- 8.12. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato;
- 8.13. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;
- 8.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para o Sesc, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do equipamento/mobiliário;
- 8.15. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;
- 8.16. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante no Contrato, após instalação dos equipamentos;
- 8.17. Corrigir eventuais falhas ou irregularidades dos produtos ou até mesmo substituir por outros novos, caso sejam verificadas na entrega do produto ou no prazo estipulado pelo Código de Defesa

do Consumidor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de notificação para a empresa;

9. PENALIDADES

No caso de inexecução ou descumprimento das disposições estabelecidas neste Termo De Referência, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Resolução Sesc N° 1.593/2024.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados a apresentação das notas fiscais.

10.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários para pagamento em sua proposta comercial.

11. FISCAL DO CONTRATO

LEILA SENA DE SOUZA
HYANA BRUNA DA SILVA SAAB MORAES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

GRUPO I - RESTAURANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 4 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES		
02	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,2 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES		
03	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UNIDADES		
04	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR	2 UNIDADES		

	ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.			
05	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	02 UNIDADES		
06	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	02 UNIDADES		
TOTAL				

GRUPO II - LANCHONETE SESC DOCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
07	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE		
08	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA	1 UNIDADE		

	(LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.			
09	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 x 700 x 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE		
TOTAL				

GRUPO III - LANCHONETE SESC ANANINDEUA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
10	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE		
11	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO	1 UNIDADE		

	QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.			
12	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 x 700 x 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UNIDADE		
TOTAL				

GRUPO IV - LANCHONETE ISAURA CAMPOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
13	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1009 x 620 x 1100 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF.	1 UNIDADE		
TOTAL				

GRUPO V – RESTAURANTE MANOEL BARATA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
14	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 5 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM	3 UNIDADES		

	GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.			
15	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES		
16	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES		
17	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUIDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES		
18	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUIDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UNIDADES		
TOTAL				

TOTAL GERAL	
-------------------	--

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 24/0029-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para

fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco ___-Agência nº ___-Conta Corrente nº _____.

6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital

9. Local de Descarga e entrega: Conforme Unidade(s) do SESC DR/PA listada(s) no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Cidade, UF, _____ de _____ de **xxxx**

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;

2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;

3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO Nº 24/0029-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO Nº 23/0000-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PROJETADOS, CONFECCIONADOS, MONTADOS E INSTALADOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LANCHONETE E RESTAURANTE DO SESC DOCA E SESC ANANINDEUA DO DR/PA.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.364/0001-10, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010, neste ato representado por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada(o) XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, telefone (XX) XXX, e-mail XXXX, neste ato representada por seu XXX, Sr. **XXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado no XXXXX, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do **Processo nº 24/0029-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PROJETADOS, CONFECCIONADOS, MONTADOS E INSTALADOS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LANCHONETE E RESTAURANTE DO SESC DOCA E SESC ANANINDEUA DO DR/PA**, de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/0029-PG, na modalidade contratada.

1.3 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações técnicas, bem como os quantitativos de cada item estão contidos na tabela abaixo:

LOTE I - RESTAURANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 4 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxX): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UND			
02	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxX): 1,2 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UND			
03	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxX): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	2 UND			
04	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM	2 UND			

	BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 0,7 x 1,0 METROS.				
05	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	2 UND			
06	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	2 UND			
LOTE II – LANCHONETE SESC DOCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UND			

08	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UND			
09	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 x 700 x 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UND			
LOTE III - LANCHONETE SESC ANANINDEUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA	1 UND			

	LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.				
11	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA ALTA, VIDRO TEMPERADO DUPLO INJETADO COM GAS ARGÔNIO ANTI EMBAÇANTE 8MM MAIS BASE INOX, AR FORÇADO, FROST FREE, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +2°C, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM; ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E INDICADOR DE TEMPERATURA FRONTAL. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 x 700 x 1280 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UND			
12	VITRINE EXPOSITORA NEUTRA ALTA, DUAS PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO 8MM + BASE INOX, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMPERATURA AMBIENTE, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 700 x 700 x 1280 MM (C x P x A). ACABAMENTO EM MDF COM PINTURA LAQUEADA (LACA) TINTA 100% IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL APROVADO ANVISA. TOTALMENTE VEDADA. ACABAMENTO PERFEITO QUANDO ACOPLADO COM OUTRAS PEÇAS.	1 UND			

LOTE IV – LANCHONETE ISAURA CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA ALTA, DUAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, BASE INOX, AR FORÇADO, RECIPIENTE PARA UMIDIFICAR O AR, ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO QUENTE 3500 K, TEMP. ATÉ +75°C, ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, TERMOSTATO ANALÓGICO DE	1 UND			

	TEMPERATURA. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1009 x 620 x 1100 MM (C x P x A). 220 V. ACABAMENTO EM MDF.				
LOTE V – RESTAURANTE MANOEL BARATA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE AQUECIDA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 5 CUBAS GN'S 1/1, O AQUECIMENTO POR BANHO MARIA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 40°C E 90°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UND			
15	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE NEUTRA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 1 CUBA GN'S 1/1. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 0,5 x 1,0 x 1,0 METROS.	3 UND			
16	BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS COM BANCADA PARA BUFFET MODULAR E PERSONALIZÁVEL. PISTA DE ENCAIXE REFRIGERADA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVESSAS FIXAS PARA APOIO DE 2 CUBAS GN'S 1/1, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA NO TANQUE, TEMPERATURA PODENDO VARIAR ENTRE 0 À 7°C, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTASTO, VOLTAGEM: 220V. COM PROTETOR SALIVAR RETO E CORRE-BANDEJA TUBULAR DUPLO EM INOX. BANCADA	3 UND			

	EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,7x 1,0 x 1,0 METROS.				
17	BALCÃO DE APOIO PARA PRATOS E TALHERES COM 4 SUPORTES PARA TALHERES TIPO "COPO" DE AÇO INOX E 3 NICHOS PARA BANDEJAS, CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UND			
18	BALCÃO DE APOIO PARA REFRESQUEIRA CONSTRUÍDO EM MDF NA COR MADEIRA CLARA, COM TAMPO EM GRANITO. SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 1,0 x 0,7 x 1,0 METROS.	3 UND			

2.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo emitida "Ordem de Compra" (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e/ou adendos.

2.3 A mão-de-obra de montagem deverá ser especializada, objetivando a qualidade e perfeição no acabamento dos serviços.

2.4 Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, portas, gavetas etc.), empenadas, com manchas, trincas, rasgos, furos, riscos, gordura, e outras sujeiras.

2.4.1 As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição gratuita destas peças pelo período de 2 (dois) anos a contar do recebimento definitivo da CONTRATANTE.

2.5 O local de entrega dos equipamentos dos Lotes I e II serão no Sesc Doca, localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 1873, Bairro: Reduto – CEP 66053-320 - Belém, PA, Telefone: (91) 4005-9501.

2.6 O local de entrega dos equipamentos do Lotes III serão no Sesc Ananindeua, localizado Av. Gov. Hélio Gueiros, nº110 Bairro: Quarenta Horas (Coqueiro) – CEP: 67120-380, Ananindeua – PA, Telefone: (91) 97400-7532.

2.7 O local de entrega do equipamento do Lote IV será no Sesc Isaura Campos, localizado na Tv. Quintino Bocaiúva, 589, Bairro: Reduto - CEP: 66053-240, Belém - PA, Telefone: (91) 3222-0359.

2.8 O local de entrega do equipamento do Lote V será no Restaurante Manoel Barata, localizado na R. Sen. Manoel Barata, 160, Bairro: Campina - CEP: 66015-020, Belém – PA, Telefone: (91) 3212-8213.

2.9 A CONTRATANTE designará funcionário para recebimento e conferência dos equipamentos e móveis. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

2.10 A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento do Pedido ao fornecedor para entrega dos produtos no local e montagem.

2.11 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta comercial, ou caso o produto encontre-se danificado, este será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sob pena de ser aplicadas penalidades e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, o Fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Sesc/PA para o recebimento e aferição dos produtos.

2.11.1 A recorrência da entrega de produto em desconformidade com o solicitado ou danificado, garantirá ao CONTRATANTE a recusa total ou parcial dos itens. Nesse caso a CONTRATADA se responsabilizará pela desmontagem, retirada e transporte dos produtos recusados, sem ônus ao Sesc/PA. O prazo para retirada dos produtos das instalações do Sesc/PA será de 3 (três) dias úteis.

2.12 Após a emissão pelo funcionário designado ao recebimento da conclusão das instalações dos mobiliários, o Sesc/PA adotará as providências para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.13 Caso o Fornecedor necessite de prorrogação de quaisquer prazos, deverá apresentar justificativa circunstanciada a ser analisada e avaliada pela CONTRATANTE.

2.14 A instalação deverá ser executada com estrita e total observância às indicações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- GARANTIA

3.1 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ (...), pago mediante efetiva entrega dos produtos.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número do contrato; objeto do contrato; número do processo; conta bancária, banco e agência**, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.

4.4 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente instrumento contratual, Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.5 Após assinatura do Instrumento Contratual e/ou instrumento equivalente, o Fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

4.6 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos e com a proposta comercial.

4.7 A cada entrega do objeto, o pagamento será realizado pelo Sesc/PA por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**

4.8 Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor ficará responsável por comunicar ao Sesc/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

4.9 Serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente instrumento, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a esta Ata, qualquer que seja a finalidade.

4.10 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta Ata, bem como o lucro do Fornecedor.

4.11 Nenhum título de crédito decorrente do fornecimento do objeto poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado, atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, conforme estabelecido na Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

6.3 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1 A critério da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr. XXXXX e-mail XXXXXX, em sua ausência, pelo Sr. XXXXX e-mail XXXXX, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

8.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

8.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

8.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

8.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

8.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigirdaquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

8.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

8.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, bem como ao Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações da NR 17 e das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e Edital.

9.4 A CONTRATADA deverá conferir todas as medidas “in loco”, antes da fabricação dos equipamentos e móveis.

9.5 Qualquer substituição no projeto deverá ser aprovado e autorizado pela CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA deverá montar e instalar os móveis de acordo com o posicionamento discriminado em projeto.

9.7 Disponibilizar profissionais técnicos habilitados, capacitados, orientados e treinados sob inteira responsabilidade e supervisão direta da CONTRATADA.

9.8 Os funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão estar uniformizados identificados com crachá e com os devidos equipamentos de segurança.

9.9 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação não autorizada pela CONTRATANTE.

9.10 A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos móveis e entregá-los em perfeito estado.

9.11 Cumprir os horários de funcionamento da CONTRATANTE ou horário acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Definir os locais de entrega dos materiais adquiridos.

10.2 Informar a CONTRATADA quando da necessidade de aplicação da garantia, por escrito, informando os problemas detectados.

10.3 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto registrado e as suas alterações, atestando as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.4 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5 Comunicar oficialmente a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10.6 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.7 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução do objeto do presente contrato.

10.8 Permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que identificados, acesso às instalações, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE.

10.9 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa.

11.1.3 Rescisão unilateral contratual.

11.1.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc/PA por prazo não superior a 03 (três) anos.

11.1.5 Impedimento do direito de licitar com Sesc em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2 A critério do CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá suscitar a rescisão unilateral deste Contrato.

11.3 A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, da seguinte forma:

11.3.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato.

11.3.2 Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

11.3.3 Pela inexecução total deste Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

11.4 Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE.

11.4.1 Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação.

11.4.1.1 Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, o CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

11.5 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

11.6 A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva da CONTRATANTE e poderão ser cumulativas.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA em cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pela CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

11.8 Para aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito do contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

12.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos

seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

12.2.1 Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.2.2 Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.

12.2.3 A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

12.2.4 O desatendimento das regulares determinações emanadas do CONTRATANTE.

12.2.5 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.6 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

12.2.7 Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

12.4 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA INTEGRANTE

13.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 24/0029-PG, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

14.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

14.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

15.3 Não será permitido a CONTRATADA divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pela CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA deverá dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

15.5 A CONTRATADA, neste ato, garante a CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.6 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a Contratante.

15.7 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.9 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

15.9.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.9.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

15.9.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

15.10 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

15.10.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes,

somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

15.11 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

15.13 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.14 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

17.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pela Contratada:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

17.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

17.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

17.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

17.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

17.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte este Contrato.

18.2 É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, à CONTRATADA, a subcontratação de parte do objeto contratado, ficando ainda vedada, à CONTRATADA, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

20.1 O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito oriundo do presente Contrato e/ou na lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

21.2 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente

o Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados aos CONTRATANTES titulares dos “DADOS CONFIDENCIAIS” e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições do presente instrumento, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

22.2 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

22.3 Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

22.4 O presente instrumento não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

22.5 O presente contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer ata anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste instrumento ou nele mencionadas.

22.6 A CONTRATADA tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.7 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.8 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

22.9 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias executados da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO E REGISTRO

23.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca

de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
REPRESENTANTE

CONTRATADA

EMPRESA VENCEDORA
(REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____